

RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA N°1.677 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Outorga para ATTO AGROPECUARIA LTDA o direito de uso de recursos hídricos para captação em reservatório formado por barramento no Córrego Cachoeira Vermelha, para a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso:

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4347/2024, de 10 de dezembro de 2024, do Processo SIGA Nº 3076/2024.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Outorgar para ATTO AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: 32.352.816/0001-70, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de recursos hídricos para captação no reservatório formado por barramento no Córrego Cachoeira Vermelha, para a finalidade de irrigação pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, visando atender as culturas de milho, soja, feijão, algodão, nas Fazendas Adriana e Cachoeira Vermelha, zona rural dos Municípios de Alto Garças/MT e Guiratinga/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-5 São Lourenço, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com as seguintes características:
- I Coordenada geográfica da **captação 1:** Lat. 16°47'3,30"S, Long.53°47'23,89"W; e vazão máxima de captação de 0,420436 m³/s (1.513,56 m³/h ou 420,4 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do ANEXO para irrigação de uma área total de 361,4 ha;
- II Coordenada geográfica da **captação 2:** Lat.16°46'58,70"S, Long.53°46'48,81"W; e vazão máxima de captação de 0,162625 m³/s (585,45 m³/h ou 162,6 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 02 do ANEXO para irrigação de uma área total de 141,3 ha;
 - III Coordenada geográfica da captação 3: Lat.16°47'10,10"S, Long.53°47'16,70"W; e vazão máxima de

captação de $0,4408 \text{ m}^3/\text{s}$ ($1.586,88 \text{ m}^3/\text{h}$ ou 440,8 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 03 do ANEXO para irrigação de 401,4 ha;

- IV A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;
- V A Outorgada deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da Barragem, sendo obrigada a deixar passar no minimo a vazão de 0,4692 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante.
- VI A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas, e o relatório das vazões monitoradas a jusante do reservatório. O prazo de carência para o envio dos relatórios é de até 30 dias após o decorrer de um ano; e
 - VII O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.
- **Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **10 de dezembro de 2034,** podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:
 - I Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
 - II Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
 - III Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
 - IV Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

- **Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.
 - Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
- I Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.
- **Art.** 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7° A Outorgada é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 9º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 10 A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12. A outorgada apresenta a Portaria de Classificação quanto segurança de Barragem nº 535 de 13 de maio de 2024.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01: Captação no reservatório formado por barramento no córrego Cachoeira Vermelha Coordenadas Geográficas – Lat. 16°47'3,30"S, Long.53°47'23,89"W._ DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0	0	0
Fevereiro	0	0	0
Março	0	0	0
Abril	0	0	0
Maio	0,420436	14	20
Junho	0,420436	15	16

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,420436	16	18
Agosto	0,420436	15	23
Setembro	0,420436	15	19
Outubro	0,420436	11	15
Novembro	0	0	0
Dezembro	0	0	0

Tabela 02: Captação no reservatório formado por barramento no córrego Cachoeira Vermelha Coordenadas Geográficas – Lat.16°46′58,70"S, Long.53°46′48,81"W _ DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0	0	0
Fevereiro	0	0	0
Março	0	0	0
Abril	0	0	0
Maio	0,162625	16	18
Junho	0,162625	16	15

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,162625	17	17
Agosto	0,162625	16	22
Setembro	0,162625	15	19
Outubro	0,162625	11	15
Novembro	0	0	0
Dezembro	0	0	0

Tabela 03: Captação no reservatório formado por barramento no córrego Cachoeira Vermelha Coordenadas Geográficas – Lat.16°47'10,10"S, Long.53°47'16,70"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0	0	0
Fevereiro	0	0	0
Março	0	0	0
Abril	0	0	0
Maio	0,4408	17	16
Junho	0,4408	15	17

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,4408	16	19
Agosto	0,4408	15	24
Setembro	0,4408	15	20
Outubro	0,4408	11	16
Novembro	0	0	0
Dezembro	0	0	0

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 12/12/2024 as 14:39:32.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento** informando o código verificador **PM5UN20C4** e o código CRC **8B3D9FF8**.